



DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 25 DE MARÇO DE 2014

AUTORIZA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUIR BANCAS EXAMINADORAS PARA PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Administração a instituir Bancas Examinadoras destinadas à avaliação de títulos e de provas dos processos seletivos simplificados para contratação por tempo determinado.

Parágrafo único - Será constituída banca específica para cada processo simplificado de seleção, que atuará durante todas as fases do respectivo processo, sendo seus membros designados por ato da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A composição da banca examinadora, para cada processo seletivo simplificado, dar-se-á, estritamente, por servidores da Prefeitura Municipal de Cariacica com capacidade para avaliar proporcional à complexidade dos cargos ofertados.

Art. 3º A banca examinadora poderá, sempre que julgar necessário suscitar dúvida jurídica à Procuradoria Municipal, por meio do titular da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O questionamento jurídico a que alude o *caput* deverá ser feito por escrito e necessariamente subscrito pelo servidor que ocupe a posição de presidente da respectiva banca.

Art. 4º Os servidores que compuserem a banca examinadora devem observar sigilo quanto às informações a que tiverem acesso em razão da designação, ressalvados os atos de publicidade previamente definidos, conforme ditames da Lei Complementar nº 29/2010, artigo 175, II e IX.

Parágrafo único. A comprovada violação do sigilo definido no *caput* por parte dos servidores designados para composição da banca, incluindo o que ocupe a condição de presidente, acarretará em seu imediato afastamento da banca, sem prejuízo de outras sanções administrativas previamente definidas em Lei.

Art. 5º Os recursos interpostos contra a avaliação realizada pela banca examinadora serão apreciados pela Coordenação de Recrutamento, Seleção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito Municipal

Admissão em conjunto com o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração ouvida formalmente, sempre que necessário, a Procuradoria Geral.

Parágrafo único. Os servidores designados para comporem a banca examinadora poderão ser solicitados a auxiliarem na apreciação dos recursos, constituindo a negativa injustificada como falta a ser considerada no cálculo da gratificação definida pelo artigo 6º.

Art. 6º Os membros das bancas examinadoras receberão uma gratificação, com base no artigo 106 da Lei Complementar nº 29/2010, correspondente ao processo seletivo simplificado respectivo.

§1º Para fazer jus à integralidade da gratificação a que alude o *caput*, o servidor deverá desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas em todas as sessões de correção e de discussão estabelecidas pelo servidor que ocupe a condição de presidente, que lavrará ato contendo as informações respectivas.

§2º Deverá o servidor investido na condição de presidente, justificada e comprovadamente, apontar os membros que não farão jus à integralidade da gratificação correspondente em razão de faltas, desídia ou pela quebra de sigilo estabelecida pelo artigo 4º, parágrafo único deste Decreto.

Art. 7º O quantitativo de membros das bancas examinadoras e os valores da gratificação, fixados com base no número de candidatos inscritos em cada processo seletivo simplificado, são os constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 175/2013.

Cariacica – ES, 25 de março de 2014.


Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito Municipal de Cariacica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nº DE CANDIDATOS INSCRITOS	Nº DE MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO – MEMBRO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO – PRESIDENTE
De 001 a 100	02	R\$ 400,00	R\$ 550,00
De 101 a 800	Até 08	R\$ 750,00	R\$ 900,00
De 801 a 1000	Até 10	R\$ 750,00	R\$ 900,00
De 1001 a 1500	Até 15	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Acima de 1501	Até 20	R\$ 750,00	R\$ 900,00

f.

CONTRATADO:
COSME RODRIGUES DOS SANTOS,
CPF nº 418.389.476-04
Valor Global da
Contratação: R\$900,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis)
meses.
Baixo Guandu/ES, 26/03/2014.
JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 38899

**PREFEITURA MUN. DE BAIXO
GUANDU-ES**
Processos nº 1.655/2014
**EXTRATO DE CONTRATO Nº
052/2014**

OBJETO: Locação de Imóvel
Residencial para atendimento
à munícipe em situação de
vulnerabilidade social devido às
enchentes de dezembro/2013,
conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Assistência Social:
CONTRATADO:
SEBASTIÃO GOMES DA SILVA,
CPF nº 955.128.967-68
Valor Global da
Contratação: R\$2.400,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis)
meses.
Baixo Guandu/ES, 26/03/2014.
JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 38903

**PREFEITURA MUN. DE BAIXO
GUANDU-ES**
Processo nº 9.856/2013
**EXTRATO DE CONTRATOS
Nº 053/2014, 054/2014,
055/2014**

OBJETO: Contratação de empresa
para fornecimento de Medicamentos
para distribuição à Municípes em
situação de vulnerabilidade social,
conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Saúde:

CONTRATADAS:

- 01- CONTRATO Nº 053/2014 -
PROLIFARMA FARMACÉUTICA
LTDA,
CNPJ Nº 01.267.825/0001-30, Vr.
R\$5.132,50
02- CONTRATO Nº 054/2014
- HOSPIDROGAS COM. DE
PROD. HOSPIT. LTDA, CNPJ
Nº 35.997.345/0001-46,
Vr. R\$36.357,25
03- CONTRATO Nº 055/2014 -
DROGARIA MARTINS CATARINA
LTDA EPP,
CNPJ Nº 39.822.002/0001-00, Vr.
R\$1.248,50

Valor Global da
Contratação: R\$42.738,25.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
Baixo Guandu/ES, 28/03/2014.
JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 38911

**PREFEITURA MUN. DE BAIXO
GUANDU-ES**
Processos nº 0983/2014
**EXTRATO DE CONTRATO Nº
056/2014**

OBJETO: Locação de Imóvel
Residencial para atendimento
à munícipe em situação de
vulnerabilidade social devido às

enchentes de dezembro/2013,
conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Assistência Social:
CONTRATADO:
LUIZ BARTELI,
CPF nº 177.056.817-49
Valor Global da
Contratação: R\$2.400,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis)
meses.
Baixo Guandu/ES, 27/03/2014.
JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 38912

**PREFEITURA MUN. DE BAIXO
GUANDU-ES**
Processos nº 0986/2014
**EXTRATO DE CONTRATO Nº
057/2014**

OBJETO: Locação de Imóvel
Residencial para atendimento
à munícipe em situação de
vulnerabilidade social devido às
enchentes de dezembro/2013,
conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Assistência Social:
CONTRATADO:
CLOVIS REIS ALVES e DIANA
PANDINI ALVES,
CPF nº 958.876.797-00
Valor Global da
Contratação: R\$1.500,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis)
meses.
Baixo Guandu/ES, 27/03/2014.
JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 38917

**PREFEITURA MUN. DE BAIXO
GUANDU-ES**
Processos nº 0999/2014
**EXTRATO DE CONTRATO Nº
058/2014**

OBJETO: Locação de Imóvel
Residencial para atendimento
à munícipe em situação de
vulnerabilidade social devido às
enchentes de dezembro/2013,
conforme solicitação da Secretaria
Municipal de Assistência Social:
CONTRATADO:
ALVINO ALBANO e LUZINETE
SOARES ALBANO,
CPF nº 575.353.107-53 e Nº
841.018.147-91
Valor Global da
Contratação: R\$1.500,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis)
meses.
Baixo Guandu/ES, 27/03/2014.
JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 38947

**PREFEITURA MUN. DE BAIXO
GUANDU ES**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 02
CONTRATO 067.2013**
Processo nº 0530/2014

Objeto: Segundo Aditivo contratual
referente ao acréscimo do valor do
reequilíbrio econômico de 7,22%,
para continuidade do fornecimento
de Pão Francês 50 grama/s
fornecido a Kilo, em Escolas da
Rede Municipal de Ensino.
CONTRATADO: PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS UNIÃO
PORTUGUESA LTDA ME.
CNPJ Nº 20.835.880/0001-23
VALOR GLOBAL: R\$7.924,28
VIGÊNCIA: 90 dias a partir de

11/04/2014.
Baixo Guandu/ES, 26/03/2014.
JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 38972

**PREFEITURA MUN. DE BAIXO
GUANDU ES**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 02
CONTRATO 119.2013**
Processo nº 2.616/2014

Objeto: Segundo Aditivo
contratual para acréscimo do prazo
de execução em mais 90 (noventa)
dias, da obra de construção da
Quadra Poliesportiva do Bairro
Valparaíso neste Município em
atendimento à Secretaria Municipal
de Obras.
CONTRATADO: ENGECEL
COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
EPP.
CNPJ Nº 17.840.083/0001-20
VIGÊNCIA: 90 dias a partir de
01/04/2014.
Baixo Guandu/ES, 26/03/2014.
JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 38990

**PREFEITURA MUN. DE BAIXO
GUANDU ES**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01
CONTRATO 064.2013**
Processo nº 2.019/2014

Objeto: Primeiro Aditivo contratual
para continuidade do fornecimento
de Bebida Láctea fermentada
com Iogurte, peso líquido de 120
gramas (tipo chupetinha) nos
sabores: Morango, Coco, pêssego
e salada de frutas, num total de
77.880 unidades, em atendimento
à Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: DISTRIB. DE
ALIMENTOS JK LTDA

CNPJ Nº 14.551.969/0001-65

VIGÊNCIA: 90 dias a partir de
22/04/2014.

VALOR GLOBAL: R\$28.036,80

Baixo Guandu/ES, 20/03/2014.

JOSE DE BARROS NETO
Prefeito Municipal
Protocolo 38964

Cariacica

DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 25 DE MARÇO DE 2014
AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTITUIR
BANCAS EXAMINADORAS PARA PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 90, incisos IX e XII da
Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

- Art. 1º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Administração a instituir
Bancas Examinadoras destinadas à avaliação de títulos e de provas dos
processos seletivos simplificados para contratação por tempo determinado.
Parágrafo único - Será constituída banca específica para cada processo
simplificado de seleção, que atuará durante todas as fases do respectivo
processo, sendo seus membros designados por ato da Secretaria Municipal
de Administração.
- Art. 2º A composição da banca examinadora, para cada processo seletivo
simplificado, dar-se-á, estritamente, por servidores da Prefeitura Municipal
de Cariacica com capacidade para avaliar proporcional à complexidade dos
cargos ofertados.
- Art. 3º A banca examinadora poderá, sempre que julgar necessário suscitar
dúvida jurídica à Procuradoria Municipal, por meio do titular da Secretaria
Municipal de Administração.
- Parágrafo único. O questionamento jurídico a que alude o caput deverá ser
feito por escrito e necessariamente subscrito pelo servidor que ocupe a
posição de presidente da respectiva banca.
- Art. 4º Os servidores que compuserem a banca examinadora devem
observar sigilo quanto às informações a que tiverem acesso em razão da
designação, ressalvados os atos de publicidade previamente definidos,
conforme ditames da Lei Complementar nº 29/2010, artigo 175, II e IX.
- Parágrafo único. A comprovada violação do sigilo definido no caput por
parte dos servidores designados para composição da banca, incluindo o que
ocupe a condição de presidente, acarretará em seu imediato afastamento
da banca, sem prejuízo de outras sanções administrativas previamente
definidas em Lei.
- Art. 5º Os recursos interpostos contra a avaliação realizada pela banca
examinadora serão apreciados pela Coordenação de Recrutamento,
Seleção e Admissão em conjunto com o Gabinete da Secretaria Municipal
de Administração ouvida formalmente, sempre que necessário, a
Procuradoria Geral.
- Os servidores designados para comporem a banca
examinadora poderão ser solicitados a auxiliarem na apreciação dos
recursos, constituindo a negativa injustificada como falta a ser considerada
no cálculo da gratificação definida pelo artigo 6º.
- Art. 6º Os membros das bancas examinadoras receberão uma gratificação,
com base no artigo 106 da Lei Complementar nº 29/2010, correspondente
ao processo seletivo simplificado respectivo.
- §1º Para fazer jus à integralidade da gratificação a que alude o caput,
o servidor deverá desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas
em todas as sessões de correção e de discussão estabelecidas pelo
servidor que ocupe a condição de presidente, que lavrar ato contendo as
informações respectivas.
- §2º Deverá o servidor investido na condição de presidente, justificada e

Vitória (ES), Terça-feira, 01 de Abril de 2014.

comprovadamente, apontar os membros que não farão jus à integralidade da gratificação correspondente em razão de faltas, desídia ou pela quebra de sigilo estabelecida pelo artigo 4º, parágrafo único deste Decreto.

Art. 7º O quantitativo de membros das bancas examinadoras e os valores da gratificação, fixados com base no número de candidatos inscritos em cada processo seletivo simplificado, são os constantes do anexo único deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 175/2013. Cariacica - ES, 25 de março de 2014.

Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito Municipal de Cariacica
ANEXO ÚNICO

Nº DE CANDIDATOS INSCRITOS	Nº DE MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO - MEMBRO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO - PRESIDENTE
De 001 a 100	02	R\$ 400,00	R\$ 550,00
De 101 a 800	Até 08	R\$ 750,00	R\$ 900,00
De 801 a 1000	Até 10	R\$ 750,00	R\$ 900,00
De 1001 a 1500	Até 15	R\$ 750,00	R\$ 900,00
Acima de 1501	Até 20	R\$ 750,00	R\$ 900,00

Protocolo 39004

DECRETO Nº 54 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos pretendidas, conforme prevê o artigo 4º, I, do Decreto nº 3501-R/2014.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 3501-R/2014, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Cariacica, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL DE TRANSITO DE CARIACICA	SEGURANÇA/MOBILIDADE	DEC. 3502-R INC ART. 2º	DEC. 3502-R INCISO II ART. 3º
EXECUÇÃO DO CERCAMENTO/PORTARIAS/ACESSO INTERNO E ENTRADA DE ÁGUA E DE ENERGIA DO PARQUE O CRAVO E A ROSA	CULTURA/ESPORTE/MEIO AMBIENTE	DEC. 3502-R INC ART. 2º	DEC. 3502-R INC II ART. 3º
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA O PRONTO ATENDIMENTO DE ALTO LAGE NO MUNICÍPIO DE CARIACICA	SAÚDE	DEC. 3502-R INC alinea a ART. 2º	DEC. 3502-R ART 3º INC III
ELABORAÇÃO DO PROJETO ORLA DE CARIACICA	INFRAESTRUTURA URBANA	DEC. 3502-R INC alinea a ART. 2º	DEC. 3502-R ART 3º INC III
PROJETOS EXECUTIVOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA MELHORIAS URBANAS EM CAMPO GRANDE	INFRAESTRUTURA URBANA	DEC. 3502-R INC alinea a ART. 2º	DEC. 3502-R ART 3º INC III
PROJETO EXECUTIVO E REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PAVIMENTAÇÃO NO MICROPOLU SANTO ANTONIO	INFRAESTRUTURA URBANA	DEC. 3502-R INC alinea b ART. 2º	DEC. 3502-R ART 3º INC III
RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO DE VIAS E COMPLEMENTAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE DRENAGENS NOS BAIRROS NOVO BRASIL, VALE DOS REIS, SÃO GERALDO, SANTO ANTONIO E JARDIM BOTANICO.	INFRAESTRUTURA URBANA	DEC. 3502-R INC alinea a ART. 2º	DEC. 3502-R ART 3º INC I
PROJETO DE MELHORIA DO FLUXO VIÁRIO E SEGURANÇA PARA OS PEDESTRES NO TREVO DE ALTO LAGE	INFRAESTRUTURA URBANA	DEC. 3502-R INC ART. 2º	DEC. 3502-R ART 3º INC III
ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA DA SAÚDE	SAÚDE	DEC. 3502-R INC ART. 2º	DEC. 3502-R ART 3º INC III
PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM, ASFALTAMENTO, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA AVENIDA VALE DO RIO DOCE.	INFRAESTRUTURA URBANA	DEC. 3502-R INC ART. 2º	DEC. 3502-R ART 3º INC III

Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei Municipal nº 5.201/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cariacica - ES, 31 de março de 2014.

Geraldo Luzia de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Protocolo 39038

PORTARIA /GP/N.º 145 DE 27 DE MARÇO DE 2014
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 90, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito o art. 6º da Portaria/GP/nº 124/2014, publicada no Diário Oficial do Estado, página 16, em 19 de março de 2014.

Art.2º. Nomear Estael Marques Alves, matrícula 112421, no cargo

de Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro, padrão C-2, na Secretaria Municipal de Cultura. Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Cariacica (ES), 27 de março de 2014.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
Protocolo 38685

RESUMO DE CONVÊNIO
Processo nº. 5846/2014

Convênio nº. 004/2014

Concedente: PMC

Conveniente: Federação de Beach Soccer do Estado do Espírito Santo-FEBSES

Objeto: O presente termo visa à cooperação mútua entre as partes, cujo objeto é realização do projeto "15º Campeonato Estadual de Futebol de Areia de 2014". Vigência: Data da assinatura até 26/04/2014.

Data da assinatura: 26/03/2014
Valor R\$: 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais)
Dotação orçamentária: 02.27.01.00 - 27.812.3202.2.2309 - 3.3.50.39.00 - 1.000.0002.

EDVALDO JOSÉ ERLACHER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Concedente
EDINALDO LOUREIRO FERRAZ
Procurador Geral do Município
Representante Jurídico

Protocolo 38690

Fundão

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), através de seu Pregoeiro substituto, torna pública a decisão